



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 – 85390-000 (42) 3618-1370

### **Gabinete Prefeita**

A Prefeita Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna publico que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

#### **LEI Nº. 180/2014**

**SÚMULA:** Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014, no valor de R\$ 312.769,44 (trezentos e doze mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014, no valor de R\$ 312.769,44 (trezentos e doze mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) mediante as seguintes providencias:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

|                         |                                                                     |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Órgão                   | 10 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO                          |
| Unidade Orçamentária    | 10.001 – DIVISAO DE VIACAO E OBRAS                                  |
| Classificação Funcional | 15.452.2601.1091 RECAPE ASFALTICO AVENIDA ALVORADA E XV DE NOVENBRO |
| Fonte                   | A definir                                                           |
| Categoria Econômica     | 449051.00.00 Obras e Instalações                                    |
| Valor em R\$            | 300.000,00                                                          |
| Fonte                   | 000 – Contrapartida                                                 |
| Categoria Econômica     | 449051.00.00 Obras e Instalações                                    |
| Valor em R\$            | 12.769,44                                                           |

**Art. 2º** - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas: Receitas provenientes do PAM II, SEDU, Fundo Perdido.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 12 de março de 2014.

**Lenita Orzechovski Mierzva**  
Prefeita Municipal